

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2015**, em FAXINAL DO SOTURNO/RS, na sala de Reuniões, Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

01 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01.01 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

01.02 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo IV – Termo de Desistência;

Anexo V – Proposta Financeira;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

02 – DO OBJETO

02.01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS E CADASTRO RESERVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

02.01.01 – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

02.01.02 – O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável, conforme interesse das partes.

03 - DAS RESTRIÇÕES

03.01- Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:

a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) com falência decretada;

c) consorciada;

d) suspensa pelo Município de FAXINAL DO SOTURNO/RS;

e) em regime de recuperação judicial;

f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de FAXINAL DO SOTURNO/RS;

g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04 - FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e

Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01, nº 02 e nº 03.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação deverão ter a seguinte apresentação (endereçamento):

- a) **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
EMAIL:

- b) **ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
EMAIL:

- c) **ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
EMAIL:

06 – FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos, dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 - Certificado de Registro Cadastral válido do Município de FAXINAL DO SOTURNO/RS. O licitante que não possuir, deverá cadastrar-se até 03 (três) dias antes da entrega da proposta (documentos necessários para cadastro poderão ser solicitados pelo fone (55) 3263-3700 ou e-mail licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br).

06.01.02 – Declaração de que não se encontra declarada inidônea e que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública (MODELO ANEXO II);

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

06.01.04 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

06.01.06 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

06.01.07 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

a.1) Comprovação de que a empresa possui os seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral ILG = $(AC + ANC) / (PC + PNC)$ = igual ou superior a 1,00

Liquidez Corrente ILC = (AC/PC) = igual ou superior a 1,00

Grau de Solvência Geral (ATIVO TOTAL/PC+PNC) = igual ou superior a 1,00

Grau de Endividamento Geral IEG = $(PC+PNC) / (ATIVO TOTAL)$ = igual ou menor que 0,50

Gerência de Capitais de terceiros (PL/PC+PELP) = igual ou maior que 1,00

OBS: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

06.01.08 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

06.01.09 – REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), disponível em www.tst.jus.br/certidao;

06.01.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Administração (CRA), da Empresa e do(s) Profissional(is) responsável(is) pela mesma.

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que deverão constar a realização de CONCURSO PÚBLICO para, no mínimo 2.000 (dois mil) candidatos, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva, Títulos e Prática, devidamente registrados na entidade profissional competente.

b.1) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

06.01.11 – A licitante vencedora deverá apresentar, quando da contratação, prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

06.02 – Os documentos de habilitação apresentados, quando cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta administração municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.03 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

06.03.01 – As Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.**

06.04 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 06.03.01**, que

possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **06.01.08** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.04.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

06.04.02 - O prazo de que trata o item **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.05 - Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – MODELO ANEXO V.

07 – PROPOSTA TÉCNICA

07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

07.01.01 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ___/___/_____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a.1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a.2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10,0 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30,0 (trinta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos
Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) pontos por técnico	12 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	04 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	02 pontos
TOTAL:		30,0 PONTOS

a.3) Com relação ao item ”a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA). Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

b.1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 10,0 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 30,0 (trinta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1500 candidatos.	1,5 pontos	
	De 1501 a 2500 candidatos.	3,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	5,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	7,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	10,0 pontos	
Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.	Até 1500 candidatos.	0,5 ponto	
	De 1501 a 2500 candidatos.	1,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	2,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	3,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	5,0 pontos	
TOTAL:			30,0 PONTOS

b.2) Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, limitado a 10 (dez) atestados.

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS – comprovação de experiência da licitante e quantidade de concursos nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório, limitados a 20,0 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10,0 (dez) pontos para esfera estadual e federal.

c.1) A pontuação relativa à experiência e quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20,0 (vinte) pontos:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS – 10,0 (dez) pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 20,0 (vinte) pontos

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso na esfera Municipal	1 (um) ponto por concurso, limitado a 10 (dez) pontos
Concurso na esfera Estadual e/ou Federal	2 (dois) pontos por concurso, limitado a 10 (dez) pontos

c.2) Para comprovação desta experiência, somente serão aceitos atestados com mais de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

d) TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO - Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO – 0,00 (zero) ponto

PONTUAÇÃO MÁXIMA – 20,0 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	03 (três) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	06 (seis) pontos
Acima de 5 (cinco) até 7 (sete) anos	10 (dez) pontos
Acima de 7 (sete) até 9 (nove) anos	15 (quinze) pontos
Acima de 9 (nove) anos	20 (vinte) pontos

e) A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC) + (EQC) + (TALM)}{100}$$

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante e Quantidade de Concursos

TALM = Tempo de Atuação da Licitante no Mercado

e.1) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS.

08 – FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

8.1.1 - A proposta financeira poderá ser apresentada, conforme ANEXO V.

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 800 (oitocentos) candidatos.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 800 (oitocentos) candidatos, será considerado o valor de R\$ 40,00(quarenta) reais por candidato excedente.

b) Se o número de candidatos for inferior a 800 (oitocentos), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota

de Preço em função da seguinte fórmula:

$$\frac{NF = MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

09 – DO CREDENCIAMENTO

09.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do ANEXO I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

09.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

09.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, CEP 97.220-000 no município de FAXINAL DO SOTURNO/RS, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação na Imprensa Oficial do Município, cita-se Quadro Mural, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, em conformidade com o Art 89, Parágrafo Único da Lei Orgânica, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail ou Fac-símile.

10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.09**.

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

12.3 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.4 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.05 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

13.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **13.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.04 - O disposto nos **itens 13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **06.03.01 e 06.04**, deste edital).

13.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.02- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile ou e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

14.03-Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

15.02- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.02 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

16.03 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 16.1 do presente edital;

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A fiscalização da execução do contrato e o recebimento dos serviços será realizada pela Assessora Jurídica, Sra. *Eliana Prevedello Rubin*, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO

18.1 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas objetivas e práticas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do resultado do concurso.

18.2 – DO PRAZO

O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira
0301 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira
2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 01

20 - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas na Lei Federal N° 8.666/1993:

- I** - Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - II** - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - III** - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
 - IV** - Manter comportamento inadequado durante o processo de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - V** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
 - VI** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - VII** - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - VIII** - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - IX** - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - X** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
 - XI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.
- 21.1** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

22.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

22.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

22.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 60 (sessenta) dias serão inutilizados.

22.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

22.06- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

22.07- Este Edital está à disposição dos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, fone 55-3263 - 3700, e estará disponível gratuitamente no site www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento nos termos da Lei.

Eliana Prevedello Rubin
OAB/RS 83201

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação **Tomada de Preços nº 08/2015**, promovida pelo Município de FAXINAL DO SOTURNO/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2015.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Tomada de Preços nº 08/2015, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com a Administração Pública e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ de 2015.

ASSINATURA

NOME

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE
HABILITAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE _____
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2015.

Nome diretor ou representante credenciado. (ASSINADO)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Data da abertura: ___ de ___ de 2015 Horas: ___ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da **Tomada de Preços nº 08/2015**, apresentando proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL – R\$
01	Proposta para realização por empresa especializada, de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, com provas escritas, práticas e de títulos para cargos relacionados no Anexo VI – Termo de Referência (Quadro de Cargos, de Vagas e de Cadastro de Reserva).	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local: _____, _____ de _____ 2015.

Assinatura: _____.

Nome do Responsável: _____.

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DA RELAÇÃO DE CARGOS E TIPOS DE PROVA**

QUADRO GERAL – LEI Nº 2299/2015

CARGO	PADRÃO	Carga Horária	TIPO DE PROVA
AGENTE FISCAL	09	40	Objetiva
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Lei Federal 12.994/14	40	Objetiva
ALMOXARIFE	07	40	Objetiva
ASSISTENTE SOCIAL	12	40	Objetiva
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	25	Objetiva e Títulos
AUXILIAR TÉCNICO	09	40	Objetiva
CARPINTEIRO	05	40	Objetiva e Prática
CONTADOR	12	40	Objetiva
ENFERMEIRO	12	40	Objetiva
ENGENHEIRO CIVIL	12	30 ou 40	Objetiva
FISCAL SANITARIO	07	40	Objetiva
FISCAL TRIBUTÁRIO	10	40	Objetiva
FONOAUDIÓLOGO	12	20 ou 40	Objetiva
MECANICO	05	40	Objetiva
MEDICO	12	20 ou 40	Objetiva
MOTORISTA	05	40	Objetiva e Prática
NUTRICIONISTA	12	20	Objetiva
OFICIAL ADMINISTRATIVO	07	40	Objetiva
OPERADOR DE MAQUINAS	06	40	Objetiva e Prática
OPERÁRIO	01	40	Objetiva e Prática
PSICÓLOGO	12	20 ou 40	Objetiva
SERVENTE	01	40	Objetiva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07	40	Objetiva
TÉCNICO FAZENDÁRIO	12	40	Objetiva
TESOUREIRO	12	40	Objetiva
TELEFONISTA	04	40	Objetiva
ZELADOR DE MUSEU	01	40	Objetiva

QUADRO MAGISTÉRIO – LEI Nº 2182/2013

CARGOS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
EDUCAÇÃO FÍSICA	20	Objetiva e Títulos
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	Objetiva e Títulos
EDUCAÇÃO INFANTIL	20	Objetiva e Títulos
ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS	20	Objetiva e Títulos

2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto da presente Tomada de Preços, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
 - a.1) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento de eventuais recursos que deverão ser via internet no site da empresa Contratada;

- b)** elaboração de modelo de todos os editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c)** divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d)** prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e)** realização de inscrições via internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- f)** apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g)** montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF; **OU**
- h)** montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio digital, quando da conclusão do processo;
- i)** elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - i.1)** O número de questões da prova será de 40 (quarenta), com 04 (quatro) alternativas;
 - i.2)** As provas objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e turno para todos os cargos;
 - i.3)** a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - i.4)** as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
 - i.5)** devolução das provas no dia da aplicação das mesmas;
- j)** elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k)** transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l)** elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m)** sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- n)** aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE; **OU**
- o)** atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- p)** fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- q)** correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- r)** Recebimento dos Títulos via correio e avaliação dos mesmos, dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s)** aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
 - s.1)** Motorista – Caminhão Basculante truck: para os primeiros 10 colocados;
 - s.2)** Operador de Máquinas – Retroescavadeira e motoniveladora: para os primeiros 05 colocados;
 - s.3)** Carpinteiro – para os primeiros 05 colocados;
 - s.4)** Operário – para os primeiros 15 colocados.
- t)** realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal;
- u)** exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v)** recorrença das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w)** emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
 - w.1)** montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
 - w.2)** apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b)** efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c)** estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d)** ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e)** recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;
- f)** ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.

- i.4) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- i.5) devolução das provas no dia da aplicação das mesmas;
- j) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- n) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- o) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- p) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- q) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- r) Recebimento dos Títulos via correio e avaliação dos mesmos, dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s.1) Motorista – Caminhão Basculante truck: para os primeiros 10 colocados;
- s.2) Operador de Máquinas – Retroescavadeira e motoniveladora: para os primeiros 05 colocados;
- s.3) Carpinteiro – para os primeiros 05 colocados;
- s.4) Operário – para os primeiros 15 colocados.
- t) realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal;
- u) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) recorrença das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- w.1) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- w.2) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;
- f) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço estipulado entre as partes, para uma estimativa de até 800 (oitocentos) candidatos é de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ultrapassar o número de 800 (oitocentos) candidatos, será considerado o valor de R\$ 40,00(quarenta) reais por candidato excedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o número de candidatos for inferior a 800 (oitocentos), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira
0301 - Secretaria de Administração e Gestão Financeira
2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 01

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O prazo para execução do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de

FAXINAL DO SOTURNO/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Faxinal do Soturno, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

.....